

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE ESTÁGIO DOS CURSOS TÉCNICO EM INFORMÁTICA E BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE DO IFPR CAMPUS PARANAÍ

DÚVIDAS GERAIS

O QUE É o estágio? *

Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes. O estágio integra o itinerário formativo do estudante e faz parte do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Fonte(s): Lei 11.788/2008 - art. 1º e seu § 1º.

Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 2º.

Quais são as MODALIDADES de estágio? * Estágio cria VÍNCULO EMPREGATÍCIO?

(1) Estágio obrigatório e (2) Estágio não obrigatório. Nenhuma das modalidades gera vínculo empregatício desde que observados os requisitos legais.

Fonte(s): Lei 11.788/2008 - art. 2º, 3º e 15.

Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 3º e 6º.

O que é estágio NÃO OBRIGATÓRIO? *

É o estágio desenvolvido como atividade **opcional**, acrescida à carga horária regular do PPC.

Técnico em Informática: não é exigido, mas é previsto e permitido;

Engenharia de Software: não é exigido, mas é previsto e permitido;

OBSERVAÇÃO 1: A carga horária de estágio não obrigatório **NÃO** pode ser convertida em carga horária de estágio obrigatório.

OBSERVAÇÃO 2: A carga horária de estágio não obrigatório **PODE** ser computada como Atividades Complementares, de acordo com a tabela de conversão do seu curso;

- **Engenharia de Software:** 10 horas de estágio não obrigatório equivale a 1 hora do Grupo I, com máximo de aproveitamento de 50 horas;
- **Técnico em Informática:** o aproveitamento será de no máximo 50 horas ou de 25% do total das atividades complementares;

PROCEDIMENTO: Após o término do estágio solicite à unidade concedente do estágio (LICE) um DOCUMENTO comprobatório com carga horária e protocole na Secretaria Acadêmica do Campus para os trâmites de convalidação.

Fonte(s): Lei nº 11.788/2008 - art. 2º e seu § 2º

Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 5º e 27.

Regulamento de Atividades Complementares do curso de Engenharia de Software - art 7º.

O que é ESTÁGIO OBRIGATÓRIO? *

É o estágio definido como obrigatório no PPC, cuja carga horária é **requisito para aprovação e obtenção do diploma**:

Técnico em Informática: não é exigido e nem permitido;

Engenharia de Software: possui a exigência de cursar 300 horas;

OBSERVAÇÃO 1: A carga horária de estágio obrigatório **NÃO** pode ser convertida em carga horária de atividades complementares.

OBSERVAÇÃO 2: A carga horária de estágio obrigatório **NÃO** pode ser convertida em carga horária de estágio não obrigatório.

Fonte(s): Lei 11.788/2008 - art. 2º § 1º.

Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 4º, parágrafo único do art. 27.

Regulamento de Estágio de Engenharia de Software - art. 6º.

ATÉ QUANDO devo cumprir o estágio obrigatório?

Técnico em Informática: não é exigido;

Engenharia de Software: recomenda-se que a integralização ocorra até a **3ª série**. Caso não seja possível totalizar em uma única oportunidade sugere-se 100 horas por ano durante a 1ª, 2ª e 3ª série.

OBSERVAÇÃO 1: Se aprovado pelo Colegiado de Curso, a conclusão do estágio dar-se-á em até 18 meses após a conclusão dos demais componentes curriculares.

Fonte(s): Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 19, inciso VI.

Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado, Apêndice A do PPC de Engenharia de Software - § 4º do art. 6º.

Quais ATIVIDADES posso realizar no estágio? *

As atividades do estágio devem estar relacionadas com a formação educacional do estagiário, ou seja, deve ser **compatível** com o conteúdo do seu curso e com o descrito nos documentos que formalizam o estágio.

Fonte(s): Lei 11.788/2008 - § 1º do art. 1º

Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 2º.

Regulamento Geral de Estágio do Campus Paranavaí – art. 2º.

Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado, Apêndice A do PPC de Engenharia de Software - art. 1º.

QUANDO posso começar?

A realização do estágio pode começar desde que o estudante esteja *regularmente* matriculado e frequentando as seguintes séries dos cursos:

Técnico em Informática: segundo semestre do curso, desde que tenha completado 16 anos;

Engenharia de Software: desde a primeira série/semestre;

Fonte(s): Lei nº 11.788/2008 - art. 3º, inciso I;

Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 54 e 63.

Regulamento Geral de Estágio do Campus Paranavaí - § 2º do art. 4º.

Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado, Apêndice A do PPC de Engenharia de Software - § 4º do art. 6º;

Quais as EXIGÊNCIAS para iniciar o estágio?

Estar MATRICULADO e com FREQUÊNCIA REGULAR e entregar os seguintes documentos assinados:

- Termo de Compromisso do Estágio (TCE) e Plano de Estágio (PE);
- Termo de Anuência *enquanto durar o RDE*;

OBSERVAÇÃO 1: Não será permitido iniciar o estágio sem a conclusão de **TODAS AS ETAPAS** da formalização do estágio.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão consideradas cargas horárias cumpridas com datas retroativas/posteriores;

OBSERVAÇÃO 3: Não serão aceitos documentos que contenham rasuras, alterações, informações ausentes e sem assinaturas.

OBSERVAÇÃO 4: Não serão aceitos TCE/PE e aditivos ao TCE/PE em desacordo com o calendário acadêmico.

OBSERVAÇÃO 5: A SERC tem o prazo de 5 dias úteis para realizar a tramitação necessária. Antes disso o estágio não está autorizado!

Formulários disponíveis em:

<https://paranavai.ifpr.edu.br/menu-institucional/pesquisa-extensao-e-inovacao/secao-de-estagio-e-relacoes-comunitarias/formularios-de-estagio/>

Fonte(s): Lei nº 11.788/2008 - art. 3º.

Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 6º, art. 55.

Regulamento Geral de Estágio do Campus Paranavaí – art. 11

Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado, Apêndice A do PPC de Engenharia de Software - art. 4º

Quais são MINHAS RESPONSABILIDADES enquanto estagiário?

Buscar as oportunidades, participar da elaboração do TCE/PE, consultar e obedecer aos prazos estipulados no calendário acadêmico, manter e responder aos contatos de todas as partes, cumprir com as atividades e relatórios nos prazos, manter o orientador informado constantemente sobre todas as situações.

Fonte(s): Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 18.
Regulamento Geral de Estágio do Campus Paranavaí – art. 25.
Regulamento de Estágio de Engenharia de Software – art. 14.

QUEM PODE ME AJUDAR com as dúvidas de estágio e quais as FUNÇÕES de cada um?

- **Chefe da Seção de Estágios e Relações Comunitárias (SERC):**
 - Publicizar as oportunidades; Formalizar os convênios de estágio; Emitir relatórios periódicos; Representar o IFPR; Cumprir e fazer cumprir a lei de estágio; Organizar visitas; Controlar o quantitativo de estágios por empresa; Intermediar contato com as Agências de Integração;
 - Responsável professora Ângela Marques: estagio.paranavai@ifpr.edu.br
- **Colegiado do Curso:**
 - Divulgar oportunidades; Deliberar sobre pareceres divergentes;
 - Formado por um grupo de professores do curso;
- **Coordenação do Curso:**
 - Divulgar e acompanhar individualmente a situação dos alunos; Avaliar desempenho e emitir parecer sobre a continuidade dos estágios; Assumir ou designar coordenador de estágio; Analisar equivalência de estágio; Acompanhar visitas às empresas.
 - Técnico em Informática: Professor Felipe Bonifácio - ti.info.paranavai@ifpr.edu.br
 - Engenharia de Software: Professor Frank de Oliveira - es.paranavai@ifpr.edu.br
- **Coordenação de Estágio da Área de Informática:**
 - Divulgar oportunidades; Designar orientador; Controlar quantitativo por orientador; Assumir orientação quando necessário; Acompanhar visitas às empresas; Informar a situação dos estagiários à SERC; Contribuir com o preenchimento do TCE/PE; Estar disponível periodicamente; Assessorar a Seção de Estágio e Relações Comunitárias;
 - Professora Daniela Flôr – responsável pelos dois cursos - daniela.flor@ifpr.edu.br
- **Orientador do Estágio:**
 - Acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do estagiário; Zelar pelo cumprimento do plano de estágio; Contribuir com a definição do TCE/PE; Interagir com os supervisores da UCE; Cobrar e preencher relatórios; Acompanhar os trâmites cobrando cumprimento de prazos processuais.
- **Supervisor do Estágio (Unidade Concedente de Estágio - UCE):**
 - Participar da elaboração e celebração do TCE/PE; Indicar supervisor com formação ou experiência comprovada; Avaliar e zelar pelo cumprimento do plano de estágio; Assegurar a integridade física e moral do estagiário; Avaliar o estagiário; Garantir as instalações adequadas; Encaminhar relatórios periódicos; Manter contato com professor orientador; Promover cuidados relativos à saúde e cuidados relativos à segurança no trabalho.
 - **OBSERVAÇÃO I:** Cabe a UCE emitir **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da realização do estágio com indicação das atividades, dos períodos e avaliação de desempenho para que o aluno possa comprovar a experiência e a carga horária.

Fonte(s): Lei nº 11.788/2008 - art. 3º no §1º, inciso III do art. 7º, art. 9º e 14.
Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 25, 34, 37, 48, 49 e 50.
Regulamento Geral de Estágio do Campus Paranavaí – art. 26, 27, 28 e 29.
Regulamento de Estágio de Engenharia de Software – art. 9º, 10, 11, 12 e 13.

Quem são os AGENTES DE INTEGRAÇÃO?*

Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio, contribuindo na busca de espaço no mercado de trabalho, aproximando, instituições de ensino, estudantes e empresas. Exemplos: CIEE e CIUNEM.

OBSERVAÇÃO 1: Normalmente estágios não obrigatórios do IFPR são intermediados pelas agências de integração.

OBSERVAÇÃO 2: Todos os formulários de estágio não obrigatórios são de responsabilidade das agências de integração.

OBSERVAÇÃO 3: Estágios obrigatórios são conveniados diretamente com o IFPR e usam formulários próprios disponíveis em:

<https://paranavai.ifpr.edu.br/menu-institucional/pesquisa-extensao-e-inovacao/secao-de-estagio-e-relacoes-comunitarias/formularios-de-estagio/>

Fonte(s): Lei nº 11.788/2008 – art. 5º e 6º.

Em que HORÁRIO posso realizar o estágio?

Em horário distinto ao dos cursos Técnico em Informática e Engenharia de Software, garantindo a compatibilidade com as atividades escolares.

OBSERVAÇÃO 1: Os estagiários menores de idade não poderão realizar estágio no período noturno.

Fonte(s): Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 8º e art. 17 § 2º.

Qual a duração máxima da JORNADA de atividade de estágio?

A jornada de atividade em estágio não deve ultrapassar:

- a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
- b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

Fonte(s): Lei 11.788/2008 - incisos I, II e §1º do art. 10
Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 17.

Vou ser REMUNERADO para fazer estágio? *

Estágio obrigatório: O estagiário **poderá** receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada **EXPRESSAMENTE** no TCE/PE.

Estágio não obrigatório: O estagiário **deverá** receber bolsa e auxílio-transporte ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada **EXPRESSAMENTE** no TCE/PE.

OBSERVAÇÃO 1: A eventual concessão de outros *benefícios* expressos no TCE/PE não caracteriza vínculo empregatício.

OBSERVAÇÃO 2: O auxílio-transporte pode ser substituído por transporte próprio da empresa e deve constar do TCE/PE.

Fonte(s): Lei 11.788/2008 - art. 12.
Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 25.
Nova Cartilha Esclarecedora sobre a Lei do Estágio, perguntas 44, 45, 46, 47, 48 e 49.

Posso fazer HORA EXTRA no estágio?

Todas as formas de contraprestação para a remuneração do estágio devem estar acordadas no TCE/PE. Desta forma, a jornada do estágio deve ser cumprida da forma como foi acordada.

OBSERVAÇÃO 1: Qualquer descumprimento caracteriza **VÍNCULO EMPREGATÍCIO** do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Fonte(s): Lei 11.788/2008 - art. 15.
Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 6º nos § 1º e 2º.

Minhas AUSÊNCIAS podem ser descontadas do valor da bolsa?

Sim. Ausências devidamente justificadas poderão ser negociadas, gerando ou não descontos. Ausências constantes podem implicar em descontos e até rescisão de contrato.

Fonte(s): Nova Cartilha Esclarecedora sobre a Lei do Estágio, pergunta 50.

* Perguntas retiradas da NOVA CARTILHA ESCLARECEDORA SOBRE A LEI DO ESTÁGIO. Lei 11.788, de 25 de Setembro de 2008. Ministério do Trabalho e Emprego.

Tenho direito a RECESSO?

Sim. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado **preferencialmente durante suas férias escolares**.

OBSERVAÇÃO 1: O recesso deverá ser remunerado se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

OBSERVAÇÃO 2: Se o estagiário não tiver remuneração, o recesso, portanto, não será remunerado.

OBSERVAÇÃO 3: Os dias de recesso poderão ser concedidos proporcionalmente, para estágios com duração inferior a 1 ano.

Fonte(s): Lei 11.788/2008 - art. 13.

Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 19 no inciso II.

ONDE posso realizar o estágio?

Pessoas jurídicas, órgãos de administração pública, profissionais liberais de nível superior com registro em conselho fiscalizatório, desde que apresentem condições de proporcionar vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho na área de formação do estudante.

OBSERVAÇÃO 1: O Instituto Federal do Paraná poderá ser campo de estágio para os alunos da própria Instituição.

Fonte(s): Lei nº 11.788/2008 - art. 9º.

Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 20.

Por quanto TEMPO posso estagiar na mesma empresa?

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Fonte(s): Lei nº 11.788/2008 - art. 11

Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 26.

Tenho direito ao SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS?

Sim. Você terá direito ao seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice deve ser compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

OBSERVAÇÃO 1: Em caso de estágio obrigatório o seguro é providenciado pelo IFPR.

OBSERVAÇÃO 2: Em caso de estágio não obrigatório o seguro é providenciado pela Agência de Integração ou pela UCE.

Fonte(s): Lei nº 11.788/2008 - parágrafo único do art. 9º.

Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 25.

Regulamento Geral de Estágio do Campus Paranavaí – art. 5.

Posso ENCERRAR o estágio a qualquer momento?

O Estágio pode ser rescindido por cada uma das partes e a qualquer momento devido ao: Encerramento do prazo fixado no TCE/PE; Trancamento de Matrícula; Transferência ou abandono de curso; Inexistência ou irregularidade de frequência escolar; Descumprimento do TCE/PE.

OBSERVAÇÃO 1: Quando o encerramento ocorrer antes do período previsto no TCE/PE quer seja a pedido da UCE ou por iniciativa do IFPR, em decorrência de irregularidades, faz-se necessário prever/elaborar Termo de Encerramento.

OBSERVAÇÃO 2: Ocorrendo o desligamento do estudante o fato deverá ser imediatamente comunicado à SERC, e para efeito de registro, deverá ser encaminhado, em até **3 dias após o desligamento**, o "Termo de Rescisão" para estagio.paranavai@ifpr.edu.br.

OBSERVAÇÃO 3: Para os casos de faltas graves o prazo de encaminhamento toma-se **5 (cinco) dias úteis após o desligamento**, mantendo-se a mediação para comprovação do ocorrido.

Fonte(s): Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 31.

Regulamento Geral de Estágio do Campus Paranavaí – art. 21.

Posso COMPLEMENTAR meu contrato de estágio?

Será permitida a complementação do estágio, após o encerramento do TCE/PE, na mesma ou em outra UCE após aprovação e assinatura de novos TCE/PE, desde que não ultrapasse 2 anos.

OBSERVAÇÃO 1: As exigências sobre os aditivos e/ou novos contratos são as mesmas da formalização do estágio.

Fonte(s): Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 32.
Regulamento Geral de Estágio do Campus Paranavaí – art. 9º, 10 e 11.

Posso fazer ESTÁGIO OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO AO MESMO TEMPO?

Sim. Porém a jornada total de estágio (obrigatório + não obrigatório) não deve ultrapassar:

- 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

OBSERVAÇÃO 1: Neste caso são necessários **dois** contratos formalizados, um para cada tipo de estágio.

DISCIPLINAS OPTATIVAS podem ajudar na complementação do estágio obrigatório?

Engenharia de Software: Componentes curriculares optativos poderão ser utilizados para o cumprimento da carga horária de Estágio obrigatório, desde que concluídos com êxito e respeitadas e aprovadas as respectivas equivalências entre as cargas horárias.

Fonte(s): Regulamento de Estágio de Engenharia de Software – art. 6º.

Já ATUO na área, posso aproveitar a experiência para cumprir o estágio obrigatório?

O acadêmico que atua na área do curso como trabalhador formal devidamente registrado, autônomo ou empresário, servidor público ou empregado público, poderá valer-se de tais atividades para efeitos de realização do seu estágio obrigatório, considerando:

b) estágios de até 400h: comprovar no mínimo 6 meses de experiência nos últimos 3 (três) anos;

OBSERVAÇÃO 1: A equivalência será de até **70%** da carga horária total do estágio obrigatório

OBSERVAÇÃO 2: O contrato de trabalho de **Jovem Aprendiz** deve seguir o mesmo preceito.

OBSERVAÇÃO 3: Em caso de avaliações divergentes, o colegiado do curso será consultado para deliberação.

PROCEDIMENTO: É preciso protocolar documentação comprobatória compatível na Secretaria Acadêmica endereçado à SERC que fará o encaminhamento para o coordenador do curso e para o coordenador do estágio.

Fonte(s): Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 28.
Regulamento Geral de Estágio do Campus Paranavaí – art. 16 e art.19.

Sou BOLSISTA ou VOLUNTÁRIO em projetos institucionais, posso solicitar equivalência?

O estudante, atuante oficialmente em programas de MONITORIA, de incentivo à PESQUISA CIENTÍFICA ou ao DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, *poderá* solicitar a equivalência de até **100%** da carga horária de estágio obrigatório.

OBSERVAÇÃO 1: É obrigatório que as atividades executadas no projeto estejam alinhadas com a formação profissional do curso, o projeto esteja devidamente registrado no COPE e o estudante incluso como colaborador com a carga horária adequada.

OBSERVAÇÃO 2: As horas só poderão ser utilizadas para um único fim, ou seja, ou servirão para quitar o estágio obrigatório, ou para integralizar horas de atividades complementares ou para projetos de conclusão de curso. Não é permitido reaproveitamento e nem particionamento das horas de projetos para mais do que uma finalidade.

OBSERVAÇÃO 3: Em caso de avaliações divergentes, o colegiado do curso será consultado para deliberação.

PROCEDIMENTO: Após a conclusão do projeto protocole o DOCUMENTO COMPROBATÓRIO na Secretaria Acadêmica endereçado à SERC que fará o despacho para o coordenador do curso e para o coordenador do estágio.

Fonte(s): Lei nº 11.788/2008 - art. 2º.
Resolução nº 36 que normatiza o estágio no IFPR – art. 28.
Regulamento Geral de Estágio do Campus Paranavaí – art. 17.

Sou BOLSISTA em projetos institucionais, posso fazer estágio concomitantemente?

O estudante bolsista, atuante oficialmente em projetos subsidiados pela PROEPPI/Campus, *poderá* realizar estágio obrigatório ou não obrigatório no mesmo período, desde que as horas de uma atividade não se sobreponham as demais. Ou seja, se o bolsista dedicar 20 horas semanais ao projeto, deverá cumprir as horas de estágio em horário diferente, sem comprometer o horário em que as aulas do curso são ministradas.

OBSERVAÇÃO 1: É obrigatório encaminhar, assinado, grade de horário de todas as atividades com a anuência do professor coordenador do projeto.

DOCUMENTOS LEGAIS

Qual a LEI do Estágio?

Sim, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Disponível em:

<https://paranavai.ifpr.edu.br/menu-institucional/pesquisa-extensao-e-inovacao/secao-de-estagio-e-relacoes-comunitarias/>

Existe uma RESOLUÇÃO que normatiza o estágio no IFPR?

Sim, Resolução nº 36/2019, disponível em:

<https://paranavai.ifpr.edu.br/menu-institucional/pesquisa-extensao-e-inovacao/secao-de-estagio-e-relacoes-comunitarias/>

Existe um REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO DO CAMPUS PARANAVAÍ?

Sim, o Regulamento Geral de Estágios do Campus Paranavaí está disponível em:

<https://paranavai.ifpr.edu.br/menu-institucional/pesquisa-extensao-e-inovacao/secao-de-estagio-e-relacoes-comunitarias/>

Existe um REGULAMENTO DE ESTÁGIO específico para o TÉCNICO EM INFORMÁTICA?

Não, atualmente as orientações fazem parte do item 8 sobre Organização Curricular do PPC do Curso Técnico. Porém, orientações gerais estão disponíveis em:

<https://paranavai.ifpr.edu.br/menu-institucional/pesquisa-extensao-e-inovacao/secao-de-estagio-e-relacoes-comunitarias/>

Existe um REGULAMENTO DE ESTÁGIO específico para ENGENHARIA DE SOFTWARE?

Sim, consulte a disciplina na Moodle, disponível em:

<http://200.17.98.122/moodle/course/view.php?id=144>

Existe uma PORTARIA para cuidados especiais durante a pandemia de COVID-19?

Sim, Portaria nº 40, disponível em:

<https://reitoria.ifpr.edu.br/institucional/pro-reitorias/proens/saee-estagio/>